



DECRETO Nº 021/93

(REGULAMENTA OS PARÂMETROS E USO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Artº 45- inciso III, da Lei nº 001/90 de 04.04.1.990- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA-SP, D E C R E T A S

- Artº 1º - Fica regulamentado o parâmetro de sete (07) metros de largura do leito carroçável das estradas vicinais do município.
- Artº 2º - É terminantemente proibido qualquer tipo de agressão, por implementos agrícolas, do leito das estradas rurais.
- Artº 3º - O plantio de espécies arbóreas e a construção de cercas às margens das rodovias municipais, devem ser efetuadas, no mínimo, um (01) metro para dentro da propriedade.
- Artº 4º - A estrada deve ser conscientemente utilizada, cabendo aos produtores, saberem respeitar o trânsito em dias chuvosos, evitando caminhões e tratores com o leito úmido (encharcado).
- Artº 5º - Todo município será fiscal, preservando o bom uso das estradas rurais.
- Artº 6º - Cabe ao Poder Público Municipal, a conservação das estradas rurais da terra.
- Artº 7º - Caberá a Unidade Administrativa de Atividades Externas, a manutenção das estradas rurais, mas sempre, com orientação e acompanhamento dos técnicos da Unidade Administrativa de Produção e Desenvolvimento Rural.
- Artº 8º - Todo produtor pode colaborar nas melhorias e conservação, mediante entendimentos, orientação e acompanhamento técnico, da Unidade Administrativa de Produção e Desenvolvimento Rural.

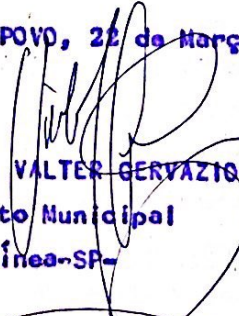


021
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 012/93

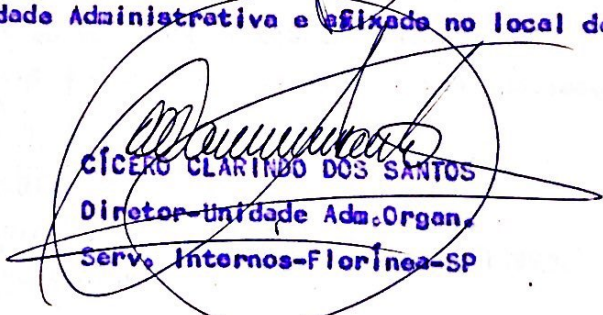
- Artº 9º - Os produtores devem reter as águas das chuvas em suas terras, evitando tornar a estrada escoadouro das águas.
- Artº 10º - Nos trabalhos conservacionistas das estradas rurais, pode-se abranger até de (10,00) metros de cada lado, mediante acordo entre os proprietários limdeiros e esta Municipalidade.
- Artº 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 22 de Março de 1.993.


Engº Agrº VALTER GERVAZIONI
Prefeito Municipal
Florínea-SP

Registrado nesta Unidade Administrativa e afixado no local de costume.


CÍCERO CLARINDO DOS SANTOS
Diretor-Unidade Adm.Organ.
Serv. Internos-Florínea-SP